



Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão

Capítulo I - Serviços diversos e comuns

Artigo 1.º Taxas a cobrar pela prestação de serviços e emissão de documentos

1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - por cada (a)	6,75 €
2. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - por cada (e)	9,71 €
3. Averbamentos não especialmente contemplados - por cada (e)	9,71 €
4. Certidões	
a) Sendo de teor e não excedendo uma lauda ou face - por cada (e)	2,90 €
b) Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta (e)	1,95 €
c) Buscas - por cada ano exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indicar, aparecendo ou não o objecto da busca (e)	1,95 €
d) Certidões de narrativa - o dobro da rasa (e)	
5. Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha (e)	1,88 €
6. Fotocópias - por cada	0,00 €
a) Até formato A4 - autenticadas (a)	2,90 €
b) Acima do formato A4 - autenticadas (a)	3,88 €
c) Fotocópias simples (a)	0,73 €
7. Termo de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição tenha sido autorizada - por cada (a)	3,88 €
8. Cancelamentos - Por cada (e)	9,77 €
9. Alvarás para veículos de transporte de produtos alimentares, carrinhas de venda de pão, carne e peixe - por cada (e)	15,35 €

Observações: A taxa a pagar pela aquisição de fotocópias simples para fins educativos e/ou culturais é reduzida em 80%. (a) I.V.A. à taxa normal (b) I.V.A. à taxa intermédia (c) I.V.A. à taxa reduzida (d) Isento (e) Não sujeito

Capítulo II - Exercício da caça

Artigo 2.º

O exercício de caça, está sujeito às taxas fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica.

Capítulo III - Cemitérios

Artigo 3.º Inumação em covais

- | | |
|--|---------|
| 1. Sepultura temporária para crianças (e) | 2,90 € |
| 2. Sepultura temporária para adultos (e) | 14,52 € |

Artigo 4.º Inumação em jazigos particulares

- | | |
|------------------|---------|
| 1. Por cada (e) | 48,61 € |
|------------------|---------|

Artigo 5.º Inumação em jazigos municipais

- | | |
|--|----------|
| 1. Com carácter de perpetuidade | |
| a) - Por cada inumação além da primeira (e) | 388,33 € |

Artigo 6.º Exumação

- | | |
|-------------------------|---------|
| 1. Por cada ossada (e) | 48,54 € |
|-------------------------|---------|

Artigo 7.º Ocupação de ossários municipais - cada ossada

- | | |
|---|----------|
| 1. Com carácter de perpetuidade (e) | 242,67 € |
| 2. Em ossário já ocupado (e) | 121,30 € |
| 3. Com carácter transitório e por um ano (e) | 19,42 € |

Artigo 8.º Depósito transitório de caixões

- | | |
|--|---------|
| 1. Por períodos de 24 horas ou fracção (e) | 14,52 € |
| 2. Por período de 15 dias ou fracção, para efeitos de obras (e) | 29,14 € |

Artigo 9.º Concessão de terrenos para jazigos

1. Por cada m2 ou fracção (e) 436,84 €

Artigo 10º Serviços Diversos

1. Soldagem do caixão fora do cemitério

a) - Dentro das horas de expediente (e) 14,52 €

b) - Fora das horas de expediente (e) 24,29 €

c) - Utilização da capela - por período de 24 horas, excepto a primeira (e) 14,52 €

2. Trasladação (e) 9,71 €

3. Averbamento em título de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

a) - Classes sucessivas nos termos do art. 2133º do Código Civil

a.1.) Jazigos (e) 29,14 €

a.2.) Sepulturas (e) 9,71 €

b) - Outros casos

b.1.) Jazigos (e) 242,67 €

b.2.) Sepulturas (e) 97,07 €

Artigo 11º Obras em jazigos e sepulturas: aplicam-se as normas do capítulo XI do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Observações:

1. As taxas de inumação incluem a utilização de cal ou produto similar, carreta e tarima para encomendação.

2. Os direitos dos concessionários de terreno ou jazigos não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativamente à área do jazigo.

3. Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.

4. A Câmara Municipal poderá exigir das agências funerárias depósitos que garantam a cobrança das taxas de exumação e inumação, salvo se a exumação se efectuar em sepultura.

5. A taxa do número 2 do art. 10º só é devida quando se tratar de transferências de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação, salvo se a inumação se efectuar em sepultura.

Capítulo IV - Ocupação da via pública

Artigo 12.º Ocupação do espaço aéreo da via pública

1. Guindastes e semelhantes (e)	183,48 €
2. Alpendres fixos, não integrados nos edifícios - por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
a) Até 1 metro de avanço (e)	4,86 €
b) De mais de um metro de avanço (e)	9,72 €
3. Toldos e alpendres articulados - por metro linear de frente ou fracção e por ano	
a) Até 1 metro de avanço (e)	4,86 €
b) De mais de um metro de avanço (e)	9,71 €
4. Fita anunciadora - por m ² ou fracção e por mês (e)	9,71 €

Artigo 13.º Construção ou instalações especiais no solo

1. Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria - por m ² ou fracção	
a) Por dia (e)	0,95 €
b) Por semana (e)	5,79 €
c) Por mês (e)	27,15 €
2. Postos de Transformação de energia eléctrica, cabinas electricas, telefónicas ou de telecomunicações de TV por cabo ou de gás e as demais infra-estruturas no solo ou subsolo - por ano (e)	26,29 €
3. Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores - por m ² ou fracção e por mês (e)	9,71 €
4. Depósitos diversos de líquidos, gasosos ou sólidos, afectos ou não a actividades comerciais ou outras, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m ³ e ano (e)	10,66 €

Artigo 14.º Ocupações diversas

1. Postos e marcos - por cada um e por ano (e)	3,88 €
2. Mesas e cadeiras - por m ² ou fracção e por mês (e)	3,88 €
3. Estaleiros ou oficinas - por m ² ou fracção e por mês (e)	0,95 €

4. Outras - por m2 ou fracção	
a) Por dia (e)	0,92 €
b) Por semana (e)	5,61 €
c) Por mês (e)	26,29 €

Capítulo V - Operações de Loteamento e Obras de Urbanização

Artigo 15.º

1- Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento - ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 14º do RJUE (e)	65,19 €
2- Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento - ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14º do RJUE (e)	147,11 €

Artigo 16.º

1- Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização (e)	97,33 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €
d) Prazo - por cada ano ou fracção (e)	36,49 €
2- Emissão de alvará de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização (e)	97,33 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €
d) Prazo - por cada ano ou fracção (e)	36,49 €
3- Aditamento ao alvará de licença ou autorização ou admissão de comunicação prévia (e)	
3.1. Aditamento ao alvará de licença ou autorização (e)	48,67 €

3.2. Aditamento a admissão da comunicação prévia (e)	48,67 €
3.3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €

Artigo 17.º

1- Emissão de alvará de licença ou autorização de operação de loteamento (e)	59,69 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €
2- Emissão de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento (e)	59,69 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €
3- Aditamento ao alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia (e)	
3.1. Aditamento ao alvará de licença ou autorização (e)	24,33 €
3.2. Aditamento a admissão da comunicação prévia (e)	24,33 €
3.3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote (e)	14,60 €
b) Por fogo (e)	10,95 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fracção (e)	0,61 €

4- Outros aditamentos - 50% das taxas referidas nas alíneas anteriores

Artigo 18.º

1- Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização (e)	60,83 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo - por cada ano (e)	36,49 €
b) Por cada tipo de infra-estrutura (e) Redes de esgotos; Redes de abastecimento de água; Arruamentos, estacionamento, passeios, etc.	30,41 €
2- Emissão de comunicação prévia de obras de urbanização (e)	60,83 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo - por cada ano (e)	36,49 €
b) Por cada tipo de infra-estrutura (e) Redes de esgotos; Redes de abastecimento de água; Arruamentos, estacionamento, passeios, etc.	30,41 €
3- Aditamento ao alvará de licença ou autorização e à admissão da comunicação prévia (e)	
3.1. Aditamento ao alvará de licença ou autorização (e)	24,33 €
3.2. Aditamento a admissão da comunicação prévia (e)	24,33 €
3.3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Prazo - por cada ano (e)	36,49 €
b) Por cada tipo de infra-estrutura (e) Redes de esgotos; Redes de abastecimento de água, etc.	30,42 €

Capítulo VI - Remodelação de Terrenos

Artigo 19.º

1- Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para execução de trabalhos de remodelação de terrenos (e)	
1.1- Emissão de alvará de licença para execução de trabalhos de remodelação de terrenos (e)	36,49 €
1.2. - Emissão de admissão da comunicação prévia para execução de trabalhos de remodelação de terrenos (e)	36,49 €
1.3- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Até 1000 m2 (e)	60,83 €

b) De 1001 a 3000 m2 (e)	121,64 €
c) Superior a 3000 m2 (e)	243,31 €

Capítulo VII - Obras de Edificação

Artigo 20.º

1- Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação (e)

a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 14º do RJUE (e) 18,34 €

b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14º do RJUE (e) 44,77 €

2- Pedido de informação prévia para instalação de estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º234/2007, de 19 de Junho (e) 15,88 €

3- Pedido de informação prévia para instalação de empreendimentos turísticos regulados pelo Decreto-Lei n.º39/2008, de 7 de Março (e) 15,88 €

4- Pedido de informação prévia para instalação de estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho (e) 15,88 €

Artigo 21.º

1- Emissão de alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia para obras de edificação (e)

1.1.- Emissão de alvará de licença para obras de edificação (e) 14,66 €

1.1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Habitação - por metro quadrado, por área total de construção (e) 1,83 €

b) Demolição - por metro quadrado (e) 1,83 €

c) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta e janelas - por metro quadrado ou fracção (e) 1,92 €

d) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, coberturas utilizáveis, e outros, sujeitas a procedimento de controlo prévio - por metro quadrado ou fracção (e) 1,83 €

e) Edificações ligeiras, tais como muros, tanques, anexos, garagens, piscinas, depósito, e outros sujeitos a procedimento de controlo prévio - por metro quadrado ou fracção (e) 1,83 €

f) Comércio, serviços, indústria e outros fins - por metro quadrado de área total de construção (e) 3,29 €

1.2.- Emissão de admissão de comunicação prévia para obras de edificação (e) 14,66 €

1.2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Habitação - por metro quadrado, por área total de construção (e)	1,83 €
b) Demolição - por metro quadrado (e)	1,83 €
c) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta e janelas - por metro quadrado ou fracção (e)	1,92 €
d) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, coberturas utilizáveis, e outros, sujeitas a procedimento de controlo prévio - por metro quadrado ou fracção (e)	1,83 €
e) Edificações ligeiras, tais como muros, tanques, anexos, garagens, piscinas, depósito, e outros sujeitos a procedimento de controlo prévio - por metro quadrado ou fracção (e)	1,83 €
f) Comércio, serviços, indústria e outros fins - por metro quadrado de área total de construção €	3,29 €
2- Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal, ou que, por motivo de loteamento ou qualquer outra operação urbanística venham a integrar-se no domínio público - taxas a acumular com as das alíneas a) e c) dos números anteriores (1.1.1 e 1.2.1) - por piso e por metro quadrado ou fracção:	
a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes (e)	32,93 €
b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação (e)	182,74 €
3- Prazo de execução - por cada mês ou fracção (e)	14,60 €

Artigo 22.º

1- Execução de trabalhos para instalação, alteração ou manutenção de infra-estruturas de redes de telecomunicações, electricidade, gás, televisão por cabo ou outras no subsolo:

a) Por metro linear de vala (e)	0,21 €
b) Prazo de execução - por dia (e)	0,21 €

2- Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização de obras de reconstrução ou no caso de admissão de comunicação prévia (e)

a) Por metro quadrado (e)	1,83 €
b) Prazo de execução - por mês (e)	14,60 €

Capítulo VIII - Utilização de Edificações

Artigo 23.º

1- Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:

a) Por fogo (e)	13,93 €
-------------------	---------

b) Para comércio (e)	18,26 €
c) Para indústria e outros fins (e)	18,26 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior - por cada 40 m2 de área total de construção ou fracção (e)	6,09 €

Artigo 24.º

1- Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - por cada estabelecimento:

a) De bebidas (e)	317,34 €
b) De restauração (e)	507,81 €
c) De restauração e de bebidas (e)	634,71 €
d) De restauração e de bebidas com dança (e)	952,04 €

2- Emissão de alvará de licença de utilização e suas alterações - por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços (e)

317,33 €

3- Emissão de alvará de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro:

a) Hotéis (e)	623,76 €
b) Hotéis-apartamentos (aparthotéis) (e)	571,23 €
c) Pousadas (e)	476,04 €

4- Emissão de de alvará licença de utilização e suas alterações - por cada meio complementar de alojamento turístico:

a) Aldeamentos turísticos (e)	952,05 €
b) Apartamentos turísticos - por cada (e)	31,73 €
c) Moradias turísticas - por cada (e)	47,61 €

5- Emissão de alvará de licença de utilização para parques de campismo (e)

317,34 €

6- Emissão de alvará de licença de utilização para conjuntos turísticos (e)

793,39 €

7-Emissão de alvará de licença de utilização para empreendimentos de turismo no espaço rural:

a) Turismo de habitação (e)	243,31 €
b) Turismo rural (e)	243,31 €

c) Agro-turismo (e)	243,31 €
d) Turismo de aldeia (e)	243,31 €
e) Casas de campo (e)	243,31 €
8 - Emissão de alvará de licença de utilização para casas de natureza (e)	243,31 €
9 - Acresce aos montantes referidos nos números anteriores - por cada 40 m2 de área bruta de construção ou fracção	30,42 €
10 - Pedido de registo de alojamento local	25,58 €
a) Registo	5,12 €
11 - Emissão de licença de utilização de recinto com carácter de prevalência	306,90 €
12 - Renovação de licença de utilização de recinto com carácter de prevalência	204,60 €

Capítulo IX - Situações Especiais

Artigo 25.º

1- Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços (e)	25,62 €
1.1- Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior €	10,99 €
2- Vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias (e)	51,18 €
3- Vistorias para efeitos de emissão de de alvará licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas - por estabelecimento (e)	63,46 €
4- Vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares - por estabelecimento (e)	63,46 €
5- Vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos e privados e conjuntos turísticos (e)	95,21 €
5.1- Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante presvisto no número anterior (e)	30,42 €
6- Vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos de turismo no espaço rural (e)	95,21 €
7- Vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a casas de natureza (e)	95,21 €
8- Outras vistorias não previstas nos números anteriores (e)	18,34 €

9- Auditoria de Classificação	153,45 €
10- Vistoria para licença de utilização de recinto com carácter de prevalência	18,34 €

Artigo 26.º

1- Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo (e)

Artigo 27.º

1- Emissão de alvará ou admissão de nova comunicação prévia no caso de renovação ao abrigo do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - 50% do valor total pago pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia que caducou (e)

Artigo 28.º

1-Prorrogação do prazo previsto para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos - por mês ou fracção (e)	18,26 €
2-Prorrogação do prazo previsto no alvará de licença ou autorização e na comunicação prévia para a execução de obras em fase de acabamentos - por mês ou fracção (e)	11,83 €

Artigo 29.º

1-Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito - por mês ou fracção (e)

Artigo 29.A º

1-Emissão da autorização para a instalação de infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios	1.023,00 €
1.1. Acresce por metro quadrado	51,15 €

Capítulo X - Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo 30.º Ocupação da via pública

1. Tapumes ou outros resguardos - por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado (e)	1,92 €
2. Andaimos - por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado (e)	0,92 €
3. Veículos pesados, guias, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade (e)	21,30 €
4. Outras ocupações - por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês (e)	4,63 €

Capítulo XI - Inspeção periódica aos ascensores instalados no concelho de Olhão

Artigo 31 º Inspeção periódica aos ascensores instalados no concelho de Olhão

1. Inspeção (a)	139,74 €
2. Reinspeção (a)	125,66 €

Capítulo XII - Assuntos Administrativos

Artigo 32.º

1. Averbamentos em procedimento de licenciamento autorização ou comunicação prévia, por cada averbamento (e)	30,42 €
2. Reprodução de desenhos ou plantas topográficas:	
2.1- Em papel ozalide ou semelhante - por metro quadrado ou fracção (e)	13,93 €
2.2- Plantas topográficas - por cada exemplar (e)	1,88 €
2.3- Fotocópias simples A3 €	3,15 €
2.4- Cópias em papel PPC - por metro quadrado (e)	6,35 €
3. Plano Director Municipal:	
3.1- Regulamento (e)	6,09 €
3.2- Plantas (e)	3,04 €
4. Marcação de alinhamentos e nivelamento, incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público (a)	13,93 €
5. Pedidos de medição acústica nos termos do Decreto-Lei nº292/2000, de 14 de Novembro (o valor da taxa será devolvido ao reclamante, sempre que o relatório final da medição acústica, conclua pela procedência da reclamação) (e)	304,12 €
6. Emissão de alvará de licença especial de ruído (e)	60,83 €
7. Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços (e)	12,70 €
8. Ficha Técnica de Habitação	
8.1- .Depósito (e)	17,30 €
8.2- Emissão de Segunda Via (e)	28,84 €
9 - Certidões	
9.1- Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	20,46 €

9.1.1 - Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,05 €
9.2- Emissão de certidão de certificação de número de polícia	10,23 €
9.3- Emissão de certidão de certificação toponímica	10,23 €
9.4- Emissão de certidão comprovativa de construção anterior a 1951	30,69 €
9.5- Emissão de certidão de operações de destaque	15,18 €
9.6- Emissão de outras certidões	10,23 €
10 - Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos.	0,10 €
11 - Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	25,58 €
12 - Emissão de licença de funcionamento de recinto improvisado	20,46 €
a) acresce à alínea anterior por cada dia além do primeiro	5,12 €

Artigo 33.º

1. Licenciamento de Pedreiras (e) (de acordo com a legislação aplicável)

Observações

1. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
2. Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devida nova taxa.

Capítulo XIII - Instalações Abastecedoras de Carburantes Líquidos

Artigo 34.º

1. Bombas de carburantes líquidos instaladas ou abastecendo na via pública - por cada e por ano (e) 242,67 €

Capítulo XIV - Condução e Registo de Veículos

Artigo 35.º Licença de condução

1. De ciclomotores inferiores a 50 cm³ (e) 24,27 €
2. De veículos agrícolas de categoria 3 (e) 24,27 €

3. Renovação da licença (e)	15,81 €
4. Emissão de segunda via da licença (e)	3,88 €
5. Averbamentos (e)	9,71 €

Capítulo XV - Publicidade

Artigo 36.º Publicidade afecta a mobiliário urbano

1. Painéis (por m2 e por ano)	
a) Ocupando a via pública (d)	16,52 €
b) Não ocupando a via pública (d)	11,01 €
2. Anúncios electrónicos (por m2 e por ano)	
a) No local onde o anunciante exerce a actividade (d)	135,98 €
b) Fora do local onde o anunciante exerce a actividade (d)	226,61 €
3. Mupis, Mastro-Bandeira, Relógios-Termómetro e Colunas Publicitárias (por m2 e por ano)	
a) Ocupando a via pública (d)	90,65 €
b) Não ocupando a via pública (d)	45,33 €
4. Abrigos (por m2 e por ano) (d)	45,33 €

Artigo 37.º Publicidade em Edifícios ou em Outras Construções

1. Anúncios luminosos ou directamente iluminados (por m2 e por ano) (d)	6,61 €
2. Anúncios não luminosos (por m2 e por ano) (d)	5,51 €
3. Frisos luminosos quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição (por ml e por ano) (d)	3,40 €

Artigo 38.º Publicidade em Veículos

1. Veículos particulares - quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário (por veículo e por mês) (d)	28,34 €
2. Veículos de empresas quando a publicidade seja alusiva à firma proprietária (por veículo)	
a) Ciclomotores e motociclos (d)	17,00 €

b) Veículos ligeiros (d)	56,65 €
c) Veículos pesados (d)	113,32 €
d) Reboque e semi-reboque (d)	90,65 €
3. Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo e por ano)	
a) Por dia (d)	11,33 €
b) Por semana (d)	56,65 €
c) Por mês (d)	169,96 €
4. Veículos até 3.500 Kg com painéis de publicidade rotativa ou publicidade corrida display (por veículo e por painel)	
a) Por dia (d)	90,65 €
b) Por semana (d)	226,61 €
c) Por mês (d)	566,54 €
5. Publicidade em transportes públicos	
a) Transportes colectivos (por m2, por anúncio e por ano) (d)	11,33 €
b) Em táxis (por veículo e por ano) (d)	22,66 €
6. Publicidade em outros meios (por m2 e por ano)	
a) Por dia (d)	3,40 €
b) Por semana (d)	11,33 €
c) Por mês (d)	56,65 €

Artigo 39.º Publicidade em dispositivos aéreos

1. Publicidade em avionetas, helicópteros, parapentes, pára-quedas e outros semelhantes, bem como em dispositivos aéreos cativos (por dispositivo)

a) Por dia (d)	113,32 €
b) Por semana (d)	339,92 €

2. Fita anunciadora (por m2 e por mês) 17,00 €

Artigo 40.º Publicidade de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na via pública (por dispositivo)

a) Por dia (d)	5,67 €
b) Por semana (d)	22,66 €

Artigo 41.º Campanhas publicitárias de rua

1. Distribuição de panfletos (por dia e por local) (e)	90,65 €
2. Distribuição de produtos (por dia e por local) (e)	28,36 €
3. Provas de degustação (por dia e por local) (e)	56,65 €
4. Outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia e por local) (e)	33,99 €

Artigo 42.º Publicidade diversa

1. Bandeiras (por m ² e por ano)	
a) Ocupando a via pública (e)	67,99 €
b) Não ocupando a via pública (e)	56,65 €
2. Lonas em andaime de obra (por m ² e por mês) (e)	3,40 €
3. Outra publicidade não incluída nos números anteriores	
a) Por dia	3,40 €
b) Por mês	5,67 €
c) Por ano	33,99 €

Observações:

1. O pagamento das licenças de renovação automática deverá correr nos seguintes prazos:

- a) Licenças anuais - 1 a 31 de Março
- b) Licenças mensais - até ao último dia de cada mês

Expirados os prazos, poderá ser efectuado o pagamento nos dois meses seguintes, acrescidos de juros de mora, findos os quais haverá lugar à emissão da certidão de dívida e execução fiscal, determinando a não renovação da licença para o período seguinte.

2. A licença cujo prazo seja igual ou superior a 30 dias renova-se automática e sucessivamente, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar o titular em sentido contrário por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo;

b) O titular comunicar à Câmara Municipal a intenção contrária por escrito e com antecedência de 10 dias antes do termo do prazo respectivo.

3. As taxas são devidas sempre que os anúncios ocupem o espaço público ou dele sejam visíveis ou perceptíveis e mesmo que se refiram a produtos ou bens comercializados no interior do estabelecimento.

4. No mesmo anúncio utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

5. Nos anúncios volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

6. Consideram-se incluídos no anúncio os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.

7. No caso de grandes áreas que transmitem simultaneamente informação e publicidade, as taxas são calculadas na proporção de tempo de emissão de publicidade (número de horas/dia).

8. À publicidade referente a toldos, alpendres, palas e sanefas aplica-se as taxas constantes no art.º 39.º.

9. Sem prejuízo de outros benefícios fiscais previstos na lei, estabelece-se o seguinte regime de isenções e reduções:

a) Estão isentos de pagamento de taxas relativas aos diferentes meios publicitários os Partidos Políticos, Coligações e Associações Sindicais, desde que registadas de acordo com a lei;

b) Estão isentas de pagamento de taxas de publicidade as Cooperativas de Habitação inseridas em programas de construção de habitações no regime de custos controlados, desde que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins;

c) Estão isentas de pagamento de taxas de publicidade as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, bem como as de mera utilidade pública;

d) Às associações e fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções nas respectivas taxas;

e) Os pedidos de isenção previstos nas alíneas anteriores serão formalizados pelas respectivas entidades através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos da sua natureza jurídica, da sua finalidade estatutária, bem como de todos os elementos necessários à apreciação e decisão;

f) Previamente à autorização da isenção ou redução, deverão os serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção;

g) A isenção ou redução dos valores a cobrar só poderá ser concedida mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada;

h) A isenção ou redução de taxas não dispensa a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, nem permite aos beneficiários a utilização de meios susceptíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 43.º Concessão do direito de ocupação

1. Taxas de ocupação - venda a retalho

a) Lojas - por m2 ou fracção e por mês - cidade (d)

a1) **Mercado Hortofrutícola e Mercado do Peixe de Olhão** - Vendas para o exterior (d) 10,43 €

a2) **Mercado Hortofrutícola de Olhão** - Vendas no interior (d) 8,76 €

a3) Outros **mercados municipais** (d) 6,53 €

b) Bancas - por mês - **Mercado Hortofrutícola de Olhão** - cidade

b1) Laterais (d) 20,85 €

b2) Centrais (d) 27,86 €

c) Bancas - por mês - **Mercado do Peixe de Olhão** - cidade

c1) Laterais (d) 27,86 €

c2) Centrais (d) 41,72 €

d) Bancas - por mês - outros **Mercados Municipais** (d) 11,62 €

e) Lugares de terrado - por metro linear e por dia

e1) **Mercado Hortofrutícola e Mercado do Peixe de Olhão** - cidade (d) 0,75 €

e2) **Outros Mercados Municipais** (d) 0,60 €

2. Utilização da câmara frigorífica municipal - por dia ou fracção e por caixa normalizada (a) 0,43 €

3. Taxa de compensação devida por cedências de locais de venda (d) 24 vezes o valor da taxa mensal

4. Nos casos de sucessão "mortis causa", bem como nos casos de cedência entre vivos, por invalidez ou redução da capacidade do titular e quando o cessionário seja o cônjuge ou qualquer parente ou afim na linha recta

Artigo 44.º Lugares de terrado em feiras em locais fixos - por m2 e por dia de feira 0,77 €

Observações:

a) O pedido de participação não garante o direito à ocupação, destina-se apenas à pré-inscrição na feira.

b) Após a recepção dos pedidos de participação serão feitos agrupamentos por áreas de actividade. Caso se verifique excesso de procura em relação à oferta disponível, a Câmara Municipal promoverá a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo a base de licitação, por espaço, os valores acima indicados.

c) O direito à ocupação dos bares, faturas, divertimentos para crianças e adultos e outras diversões, será atribuído por arrematação em hasta pública, de acordo com o edital a publicar para o efeito.

d) Após a atribuição do direito à ocupação, os feirantes dispõem de 30 dias para efectuar o pagamento correspondente a 75% do respectivo valor, sendo o restante liquidado impreterivelmente, até à data e hora a fixar pela Câmara Municipal, em cada ano e para cada evento. Caso não efectuem o pagamento atrás mencionado no prazo indicado, perdem o direito à ocupação, não havendo lugar ao reembolso da quantia já paga.

e) Não é permitido o estacionamento de caravanas dormitório no recinto da feira. Estas serão instaladas em parque destinado para o efeito, onde dispõem de energia eléctrica, água e sanitários colectivos.

f) O consumo de electricidade por utilizador será pago consoante os preços praticados pela EDP.

Artigo 45.º Emissão de cartão de vendedor ambulante (e) 32,90 €

Artigo 46.º Emissão de cartão de agricultor-produtor (e) 3,39 €

Artigo 47.º Utilização do direito privado de ocupação de lotes no terreno da Ilha da Armona

1. Emissão de alvará (e) 63,10 €

2. Averbamento de alvará em nome de novo concessionário - por m² ou fracção da área ocupada (e) 29,14 €

3. Taxas de ocupação de terrenos na área concessionada - por m² ou fracção e por ano

a. Até 100 m² (e) 1,19 €

b. Acresce à alínea anterior - de 100 até 150 m² (e) 1,41 €

c. Acresce às alíneas anteriores - de 150 até 200 m² (e) 2,28 €

d. Acresce às alíneas anteriores - a partir de 200 m² (e) 3,63 €

Observações:

No que diz respeito a averbamento de alvarás em nome do novo concessionário na Ilha da Armona e em casos de sucessão "mortis causa" ou transmissão "inter-vivos" para parentes ou afins em linha recta, não é devido o pagamento da taxa a que se refere o n.º2 do Art. 52.º.

Capítulo XVII - Piscinas Municipais

Artigo 48.º Cartão de utente

1. Todo o tipo de utilização	
a) 1ª Via (d)	Gratuito
b) 2ª Via e seguintes (d)	3,29 €
2. Utilização Livre	
a) Idade até 15 anos - uma entrada (d)	1,00 €
b) Idade até 15 anos - cartão mensal (d)	9,87 €
c) Portadores de cartão jovem - uma entrada (d)	1,00 €
d) Portadores de cartão jovem - cartão mensal (d)	9,88 €
e) Idade igual ou superior a 65 anos - uma entrada (d)	1,00 €
f) Idade igual ou superior a 65 anos - cartão mensal (d)	9,88 €
g) Deficientes - uma entrada (d)	0,66 €
h) Deficientes - cartão mensal (d)	6,58 €
i) Idade superior a 15 anos e inferior a 65 anos - uma entrada (d)	1,31 €
j) Idade superior a 15 anos e inferior a 65 anos - cartão mensal (d)	13,18 €
l) Crianças com idade igual ou inferior a 3 anos acompanhados por portadores de bilhete de entrada válido (d)	Gratuito
3. Utilização colectiva	
a) Escolas oficiais - pista 25 m e 10 m* (a)	11,86 €
b) Escolas oficiais - pista 15m** (a)	6,92 €
c) Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos - pista 25 m e 10m* (a)	11,86 €
d) Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos - pista 15 m** (a)	6,92 €
e) Clubes e Associações Desportivas - pista 25 m e 10m* (a)	15,81 €
f) Clubes e Associações Desportivas - pista 15 m** (a)	9,22 €
g) Escolas do ensino particular e cooperativo - pista 25 m e 10m* (a)	26,32 €

h) Escolas do ensino particular e cooperativo - pista 15 m** (a)	15,14 €
i) Entidades privadas com fins lucrativos - pista 25 m e 10m* (a)	26,32 €
j) Entidades privadas com fins lucrativos - pista 15 m** (a)	15,14 €

Observações:

* - Uma hora para um máximo de doze utentes

** - Uma hora para um máximo de sete utentes

4. Escolas de natação da Câmara Municipal de Olhão (mensalidades)

a) Inscrição e seguro anual - 1 x por semana (d)	9,87 €
b) Inscrição e seguro anual - 2x por semana (d)	9,87 €
c) Inscrição e seguro anual - 3x por semana (d)	9,87 €
d) Aulas de adaptação ao meio aquático - aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura - 1x por semana (d)	10,54 €
e) Aulas de adaptação ao meio aquático - aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura - 2x por semana (d)	21,05 €
f) Aulas de adaptação ao meio aquático - aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura - 3x por semana (d)	31,58 €
g) Programa para estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do 1º ciclo oficiais do concelho - 1x por semana (d)	Gratuito
h) Aulas para bebés acompanhados por um adulto - 1x por semana (d)	13,81 €
i) Aulas de hidroginástica - 1x por semana (d)	17,13 €
j) Aulas de hidroginástica - 2x por semana (d)	27,64 €
l) Aulas de natação adaptada - 1x por semana (d)	17,13 €
m) Aulas de natação adaptada - 2x por semana (d)	27,64 €

Observações:

1. As taxas deste artigo entram em vigor em 01 Setembro.

Art. 49º Concessão do direito de exploração do bar

1. Taxa de ocupação (d)	329,09 €
-------------------------	----------

Capítulo XVIII - Outras Taxas

Artigo 50.º Remoção e depósito de viaturas abandonadas

A remoção e depósito de viaturas abandonadas, está sujeita às taxas fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica.

Artigo 51.º Estacionamento particular de veículos em locais demarcados da cidade

1. Trinta minutos (c)	0,20 €
2. Uma hora (c)	0,41 €
3. Uma hora e trinta minutos (c)	0,61 €
4. Duas horas (c)	0,92 €
5. Duas horas e trinta minutos (c)	1,28 €
6. Três horas (c)	1,64 €
7. Três horas e trinta minutos (c)	2,05 €
8. Quatro horas (c)	2,46 €
9. Quatro horas e trinta minutos (c)	2,86 €
10. Cinco horas (c)	3,27 €
11. Cinco horas e trinta minutos (c)	3,68 €
12. Seis horas (c)	4,09 €
13. Sete horas (c)	4,91 €
14. Oito horas (c)	5,73 €
15. Nove horas (c)	6,55 €
16. Dez horas (c)	7,37 €

Artigo 52.º Estacionamento no Parque Subterrâneo do Levante

1. Primeira hora de estacionamento	Gratuito
2. Após a primeira hora, por cada fracção de 15 minutos:	

a) Das 08:00 às 20:00 horas, durante a primeira hora (c)	0,10 €
b) Das 08:00 às 20:00 horas, durante a segunda hora (c)	0,15 €
c) Das 08:00 às 20:00 horas, durante a terceira hora e seguintes (c)	0,20 €
d) Das 20:00 às 08:00 horas (c)	0,10 €

Artigo 53º Atribuição do dístico de residente

1. Emissão do cartão (e)	6,09 €
2. Revalidação do cartão (e)	6,09 €

Artigo 54º Cartão de utente do Parque Subterrâneo "Do Levante"

1. Emissão do cartão (e)	5,33 €
2. Assinatura Mensal	
a) Período diurno - das 07:00 às 20:00 horas (c)	51,15 €
b) Período nocturno - das 18:00 às 09:00 horas (c)	25,58 €

Artigo 55º Licenças para o transporte em táxi

1. Emissão (e)	304,12 €
2. Averbamento (e)	152,06 €

Artigo 56º Licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno

1. Emissão (d)	17,62 €
2. Renovação (d)	11,73 €

Artigo 57º Licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

1. Emissão (d)	5,87 €
2. Renovação (d)	3,53 €

Artigo 58º Licença para realização de acampamentos ocasionais (por dia):

1. Emissão (d)	11,73 €
----------------	---------

Artigo 59º Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão (por cada máquina):	0,00 €
1. Emissão de título de registo (e)	105,69 €
1.1. Segunda Via (e)	35,23 €
2. Emissão de licença de exploração:	
2.1. Anual (d)	105,67 €
2.2. Semestral (d)	70,45 €
3. Averbamento por transferência de propriedade (e)	58,71 €
Artigo 60º Licença para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos:	
1. Emissão de licença para arraiais; romarias; bailes e outros divertimentos públicos (d)	11,73 €
2. Emissão da licença para provas desportivas (d)	17,62 €
Artigo 61º Licença para o exercício da actividade de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	
1. Emissão (d)	5,87 €
2. Renovação (d)	2,94 €
Artigo 62º Licença para realização de fogueiras e queimadas:	
1. Emissão de licença para fogueiras dos Santos Populares (d)	2,94 €
2. Emissão de licença para queimadas (d)	2,94 €
Artigo 63º Licença para realização de leilões em lugares públicos:	
1. Emissão de licença para leilões sem fins lucrativos (d)	5,87 €
2. Emissão de licença para leilões com fins lucrativos (d)	17,62 €
Artigo 64º Licença para o exercício da actividade arrumador de automóvel	
1. Emissão (d)	17,62 €
2. Renovação (d)	11,73 €
Artigo 65º Placas de classificação	

1. Placas de Classificação 56,27 €

Artigo 66.º Registo de cidadãos da União Europeia

1. Emissão do certificado de registo (e) 7,16 €

2. Emissão de segunda via (e) 7,67 €

Observações:

A primeira emissão do certificado, a menores de 18 anos, é gratuita.

Capítulo XIX - Licenciamento da Actividade Industrial

Artigo 67.º Licenciamento da Actividade Industrial do tipo 3

1. Pedido de apreciação de regularização de estabelecimento industrial

1.1. Através da plataforma 91,05 €

1.2. Nos Serviços Municipais 102,30 €

2. Recepção do Registo, alterações e verificação da sua Conformidade (d)

2.1. Através da plataforma 91,05 €

2.2. Nos Serviços Municipais 102,30 €

3. Vistorias para efeitos de registo de actividade Agro-alimentar que utilize matéria prima de origem vegetal não transformada (d) 140,20 €

4. Vistorias a realizar por falta de cumprimento das condições impostas (d) 280,40 €

5. Averbamento de transmissão (d) 14,02 €

6. Parecer de localização de actividade industrial do tipo 3 15,35 €

Capítulo XX - Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de abastecimento de Combustíveis

Artigo 68.º Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3

1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração 0,00 €

a) Capacidade total dos reservatórios ≤ 5 m3 141,64 €

b) Capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	169,96 €
c) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	226,61 €
d) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	283,27 €
e) Capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	339,92 €

2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento

a) Capacidade total dos reservatórios $\leq 5 \text{ m}^3$	56,65 €
b) Capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	84,99 €
c) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	113,32 €
d) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	198,29 €
e) Capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	226,61 €

3. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações

a) Capacidade total dos reservatórios $\leq 5 \text{ m}^3$	113,32 €
b) Capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	169,96 €
c) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	226,61 €
d) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	283,27 €
e) Capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	339,92 €

4. Vistorias periódicas

a) Capacidade total dos reservatórios $\leq 5 \text{ m}^3$	56,65 €
b) Capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	84,99 €
c) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	113,32 €
d) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	198,29 €
e) Capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	226,61 €

5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas

a) Capacidade total dos reservatórios $\leq 5 \text{ m}^3$	113,32 €
b) Capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	169,96 €
c) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	226,61 €
d) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	283,27 €
e) Capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	339,92 €
6. Averbamentos	56,65 €
7. Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m^3	85,46 €
8. Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	23,62 €

Capítulo XXI - Estádio Municipal

Artigo 69.º Estádio Municipal

A - ACTIVIDADES REGULARES

1. Desporto Federado, para jovens até 18 anos - Espaço A *	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	3,30 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	7,70 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	7,70 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	14,32 €
2. Desporto Federado, para jovens até 18 anos - Espaço B ou C *	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	2,21 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	3,30 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	3,30 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	7,70 €
3. Desporto Federado para maiores de 18 anos - Espaço A *	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	7,70 €

b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	14,32 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	14,32 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	29,73 €
4. Desporto Federado, para maiores de 18 anos - Espaço B ou C *	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	3,30 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	7,70 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	7,70 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	14,32 €
5. Desporto Educativo/Escolar Público - Espaço A*	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	2,21 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	7,70 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	7,70 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	14,32 €
6. Desporto Educativo/Escolar Público - Espaço B ou C*	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	1,09 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	3,30 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	3,30 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	7,70 €
7. Desporto Educativo/Escolar Particular e Cooperativo - Espaço A*	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	6,61 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	13,22 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	13,22 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	26,42 €

8. Desporto Educativo/Escolar Particular e Cooperativo - Espaço B ou C*

a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	3,30 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	6,61 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	6,61 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	13,22 €

9. Desporto de Recreação - Espaço A*

a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	14,32 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	29,74 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	29,74 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	58,36 €

10. Desporto de Recreação - Espaço B ou C*

a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	7,70 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	14,32 €
c) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, de segunda a sexta(d)	14,32 €
d) Actividades a desenvolver durante o período nocturno, aos sábados, domingos e feriados (d)	29,74 €

* uma hora de ocupação

B - ACTIVIDADES PONTUAIS

Para a realização de actividades pontuais, as taxas definidas no ponto A sofrem um agravamento de 25%.

Art.70 ° Concessão do direito de exploração do bar

1. Taxa de ocupação (d)	511,50 €
-------------------------	----------

Observações:

1 - Os espaços de jogo estão definidos do seguinte modo:

Espaço A - Campo de futebol de 11 ou de rãguebi, dimensões máximas.

Espaço B - Compreendido entre a linha do meio campo do futebol de 11 e linha de bola morta do campo de rãguebi (topo sul)

Espaço C - Compreendido entre a linha do meio campo do futebol de 11 e linha de bola morta do campo de rãguebi (topo norte)

2 - Em casos devidamente fundamentados, a ocupação poderá exceder o período regulamentar em 30 minutos, sofrendo um agravamento de 50%

Capítulo XXII - Biblioteca Municipal

Artigo 71.º Emissão da 2ª e outras vias do cartão de leitor (e) 2,05 €

Artigo 72.º Fotocópias - por cada

- a) A4 Preto e branco (a) 0,15 €
- b) A4 Cor (a) 0,77 €
- c) A3 Preto e branco (a) 0,26 €
- d) A3 Cor (a) 1,28 €

Artigo 73.º Digitalização

- a) Preto e branco - por cada página 1,02 €
- b) cores - por cada página 1,53 €

(a) I.V.A. à taxa normal (b) I.V.A. à taxa intermédia (c) I.V.A. à taxa reduzida (d) Isento (e) Não sujeito

Capítulo XXIII - Pavilhão Municipal

Artigo 74.º Pavilhão Municipal

- A - ACTIVIDADES REGULARES 17,90 €
 - 1. Desporto Federado, para jovens até 18 anos *
 - a) Actividades a desenvolver de segunda a sexta (d) 4,09 €
 - b) Actividades a desenvolver aos sábados, domingos e feriados (d) 8,18 €
 - 2. Desporto Federado para maiores de 18 anos *
 - a) Actividades a desenvolver de segunda a sexta (d) 8,18 €
 - b) Actividades a desenvolver aos sábados, domingos e feriados (d) 16,37 €

3. Desporto Educativo/Escolar Público *	
a) Actividades a desenvolver de segunda a sexta (d)	2,05 €
b) Actividades a desenvolver aos sábados, domingos e feriados (d)	4,09 €
4. Desporto Educativo/Escolar Particular e Cooperativo*	
a) Actividades a desenvolver de segunda a sexta (d)	8,18 €
b) Actividades a desenvolver aos sábados, domingos e feriados (d)	16,37 €
5. Desporto de Recreação *	
a) Actividades a desenvolver durante o período diurno, de segunda a sexta (d)	15,35 €
b) Actividades a desenvolver durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados (d)	30,69 €

*** uma hora de ocupação**

B - ACTIVIDADES PONTUAIS

Para a realização de actividades pontuais, as taxas definidas no ponto A sofrem um agravamento de 25%.

Capítulo XXIV - Auditórios Municipais

Artigo 75.º Auditório Municipal de Olhão

1. Auditório (eventos c/ público)	
1.1. - Eventos comerciais 2.ª a 6.ª	
1.1.1 - Dias de Evento	613,80 €
1.1.2 - Dias de Montagem (50%)	306,90 €
1.2. - Eventos comerciais Fins de Semana e Feriados	
1.2.1 - Dias de Evento	767,25 €
1.2.2 - Dias de Montagem (50%)	383,63 €
2. Foyer	
21.1. - Eventos comerciais 2.ª a 6.ª	

2.1.1 - Dias de Evento	306,90 €
2.1.2 - Dias de Montagem (50%)	153,45 €
2.2. - Eventos comerciais Fins de Semana e Feriados	
2.2.1 - Dias de Evento	409,20 €
2.2.2 - Dias de Montagem (50%)	204,60 €
3. Espaço exterior	
3.1. - Eventos comerciais 2. ^a a 6. ^a	
3.1.1 - Dias de Evento	409,20 €
3.1.2 - Dias de Montagem (50%)	204,60 €
3.2. - Eventos comerciais Fins de Semana e Feriados	
3.2.1 - Dias de Evento	511,50 €
3.2.2 - Dias de Montagem (50%)	255,75 €
4. Espectáculos promovidos pelo Município: (por bilhete)	
4.1. - Produções Nacionais	
4.1.1. - Infantil (Plateia)	5,12 €
4.1.2. - Infantil (Balcão)	5,12 €
4.1.3. - Infantil < que 12 (Plateia)	2,56 €
4.1.4. - Infantil < que 12 (Balcão)	2,56 €
4.1.5. - Dança (Plateia)	10,23 €
4.1.6. - Dança (Balcão)	8,18 €
4.1.7. - Música Clássica / Ligeira (Plateia)	12,28 €
4.1.8. - Música Clássica / Ligeira (Balcão)	10,23 €
4.1.9. - Música Jazz (Plateia)	10,23 €

4.1.10. - Música Jazz (Balcão)	8,18 €
4.1.11. - Teatro (Plateia)	10,23 €
4.1.12. - Teatro (Balcão)	8,18 €
4.2. - Produções Internacionais	
4.2.1. - Infantil (Plateia)	5,12 €
4.2.2. - Infantil (Balcão)	5,12 €
4.2.3. - Infantil < que 12 (Plateia)	2,56 €
4.2.4. - Infantil < que 12 (Balcão)	2,56 €
4.2.5. - Dança (Plateia)	15,35 €
4.2.6. - Dança (Balcão)	12,28 €
4.2.7. - Música Clássica / Ligeira (Plateia)	15,35 €
4.2.8. - Música Clássica / Ligeira (Balcão)	12,28 €
4.3.9. - Música Jazz (Plateia)	12,28 €
4.2.10. - Música Jazz (Balcão)	10,23 €
4.2.11. - Teatro (Plateia)	15,35 €
4.2.12. - Teatro (Balcão)	12,28 €

NOTAS:

1- Os valores apresentados são valores de aluguer ao dia, não podendo os mesmos ser fraccionados, ainda que o cessionário apenas utilize os espaços apenas durante meio dia ou algumas horas. Se os trabalhos de montagem e desmontagem ocorrerem no dia do evento, será apenas facturado o valor relativo ao evento e as respectivas despesas extra, caso estas ocorram.

2 - O valor de aluguer destes espaços inclui o equipamento constante da ficha técnica do auditório Municipal de Olhão e a equipa técnica residente num período de 8 horas diárias.

3- Serão facturadas separadamente as horas extraordinárias do pessoal residente que for considerado necessário para além das oito horas diárias, contratação de técnicos suplementares e eventual aluguer de equipamentos suplementares.

4 - Associações locais e regionais (Algarve) sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50% sobre os preços de tabela.

Artigo 76.º Auditório Municipal da Praça de Agadir

1. Auditório - pela utilização da sala	
1.1. - Eventos comerciais 2.ª a 6.ª	
1.1.1 - Meio dia (4 horas)	51,15 €
1.1.2 - Dia inteiro (>4 horas, até 8horas)	102,30 €
1.2. - Eventos comerciais Fins de Semana e Feriados	
1.2.1 - Meio dia (4 horas)	76,73 €
1.2.2 - Dia inteiro (>4 horas, até 8horas)	153,45 €

NOTAS:

1- Os valores apresentados são valores de aluguer por meio dia (até 4 horas) ou dia inteiro(mais de 4 horas, até 8 horas), não podendo os mesmos ser fraccionados, ainda que o cessionário apenas utilize os espaços apenas durante algumas horas.

Capítulo XXV - Arquivo Histórico Municipal de Olhão

Artigo 77.º Arquivo Histórico Municipal

1. Fotocópias - por cada	
a) A4 Preto e branco	0,15 €
b) A4 Cor	0,77 €
2. Digitalização - por cada página	
a) Preto e branco	1,02 €
b) cores	1,53 €
3. Gravação de imagens:	
a) Para trabalhos académicos	10,23 €
b) Para utilização cultural e editorial	30,69 €
c) Para utilização publicitária	51,15 €

Capítulo XXVI - Comissão Arbitral Municipal (CAM)

Artigo 78.º

As taxas referentes à CAM, estão sujeito às taxas fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica.

(a) I.V.A. à taxa normal (b) I.V.A. à taxa intermédia (c) I.V.A. à taxa reduzida (d) Isento (e) Não sujeito